



DECRETO Nº 214/2017 – GAB/PMPG, DE 31 de julho de 2017.

Estabelece e determina o RECADASTRAMENTO DOS TAXISTAS, MOTO TAXISTAS, PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DE ALUGUEIS E VEICULOS DE FRETES DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - AP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, XX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 456/2016, 055/97, Decreto nº 065/97, que regulamentam e normatizam os serviços acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios, capazes de afetar a segurança do transporte de cargas e passageiros no âmbito do Município de Porto Grande;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura Municipal de Porto Grande, em atender as necessidades dos munícipes, garantindo a segurança de todos, realizando e cobrando vistorias periódicas na frota de “Táxis, Moto-Táxis e Táxis-Lotação”;

CONSIDERANDO a necessidade de controle por parte do Poder Público dos usuários, bem como dos prestadores deste serviço;

CONSIDERANDO que com o advento da troca na gestão municipal, bem como da necessidade de atualização do cadastro dos prestadores deste serviço no âmbito municipal, a fim de: levantar quais e quantas placas estão aptas a prestação do serviço, quais veículos possuem e garantem a segurança aos seus usuários;

CONSIDERANDO o grande número de estudantes que hoje utilizam o transporte público fornecido pelo município, que atualmente é superior que a possibilidade do mesmo em atender as necessidades da comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o serviço ativo, sendo prestado com segurança, comodidade, e para o cumprimento efetivo das Leis Municipais que versam sobre o assunto;

DECRETA:

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DOS TAXISTAS, MOTO TAXISTAS, PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DE ALUGUEIS E VEICULOS DE FRETES DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, a fim de corrigir possíveis irregularidades;

Art. 2º - Fica estabelecido o período de 15 de agosto a 05 de Setembro de 2017, para que os interessados e/ou proprietários, compareçam a sede da Prefeitura



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Grande, para a realização da atualização cadastral, bem como o cumprimento e pagamento das taxas inerentes a prestação do serviço;

Parágrafo Único - No ato do recadastramento o proprietário deverá se apresentar munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- TITULO DE ELEITOR (atualizado com comprovante da ultima votação);
- CPF;
- CNH;
- DECRETO DA PLACA (definitivo ou provisório);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
- FOTO 3X4, (colorida recente);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado);
- CERTIDÕES NEGATIVAS CIVIS E CRIMINAIS (Federal e Estadual);
- CARTEIRA DE RESERVISTA (sexo masculino);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE (registrado);
- CERTIFICADOS DE CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA (atualizado);
- REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
- CRLV;
- LICENÇA DE TRAFEGO (atualizada);
- LAUDO DE VISTORIA (atualizada)
- NADA CONSTA DO DETRAN.


Art. 3º - O não comparecimento no prazo estipulado, implicará em sanções Legais e Administrativas, ficando estabelecido o prazo único e improrrogável previsto no art. 2º deste decreto, para a efetivação do recadastramento, o descumprimento das disposições do artigo mencionado, ensejará nas sanções legais e administrativas;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Elias Trajano, Sede do Poder Executivo Municipal, Porto Grande – AP,
07 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Marcos Oliveira de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Cláudio Jordão de Oliveira Neto
DIRETOR DE TRANSITO